



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1972 1952

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 68/52

INICIATIVA:

ELIMARIO COSTA IMPERIAL

HISTORICO:

Declarando de utilidade pública o conservatório de Música de Cachoeiro de Itapemirim com sede nesta cidade.

AUTUAÇÃO

Aos 07 dias do mês de novembro do ano de
setenta e sete e 1952, autúo o PROJETO DE LEI
e mais documentos que se seguem.

C A M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1952

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

68/52

INICIATIVA:- Vereador Elimário Costa Imperial

HISTÓRICO:- E' declarado de utilidade pública o Conservatório de Música de Cachoeiro de Itapemirim, com sede nesta cidade.

A U T U A Ç Ã O

. Aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e dois, autúo os documentos que seguem.

Secretário

*68/15
at. do Reg. 1117
grupos*

Art. 1º - E' declarada de utilidade pública o Conservatório de Música de Cachoeiro de Itapemirim, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1952

D. E. C. Imperial

Dr. Elimário Costa Imperial
Vereador Socialista

Justificativa

Já tardava em Cachoeiro de Itapemirim a fundação de uma instituição nos moldes do Conservatório de Música de Cachoeiro de Itapemirim.

Cidade onde sempre a arte foi cultivada e onde se estuda música desde os primórdios da sua fundação, cidade onde escolas e professores de música têm se dedicado no correr dos tempos a ensinar a divina arte aos filhos da Princesa do Sul, cidade que já possuiu mesmo a sua Orquestra Sinfônica, nos tempos do saudoso Prefeito Fernando de Abreu, cidade, enfim, que tem procurado zelar pelos forços de civilizada que tem, é sugestivo que seja o Conservatório de Música o nosso primeiro estabelecimento com características de ensino superior.

É justo, por tudo isto, que nós reconheçamos a utilidade do Conservatório dirigido pela professora Maria do Carmo de Oliveira Braga, já homenageada por uma lei anterior, nesta casa, e que esforçadamente vem conseguindo lançar mesmo fora do Município os reflexos de seu trabalho, como aconteceu em Vitória, por ocasião dos festejos do Quarto Centenário e em Castelo, mais recentemente, com o seu Curso de Iniciação Musical.

Além de tudo o Conservatório, que tem personalidade jurídica, com seus Estatutos registrados a fls. 114-v no Livro nº 1 do Registro de Sociedades Cíveis do Cartório competente da Comarca, presta serviços gratuitos reais a 26 alunos de menores recursos e tem 9 lugares a serviço do Município, do Estado e do Governo Federal.

Por tudo isto e pelo mais, que todos os colegas sabem tão bem ou melhor que nós, é justo que seja aprovada esta lei, que não trará onus ao Município, que é uma prova de reconhecimento de Cachoeiro e que será uma prova da compreensão da Câmara Municipal de que fazemos parte.

Salas das Sessões, 6 de novembro de 1952.

D. E. C. Imperial

Dr. Elimário Costa Imperial

Vereador Socialista

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls.
e ao art. 63 do Regimento Interno, que nes-
ta data foram distribuídas cópias do presen-
te projeto aos senhores vereadores - - - -

Cach. Itapemirim, 13 de novembro de 1952.

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Proceder de acordo com
o Art. 74 do Regimento
13. 11. 52

Guoyssis
Dispensada o prazo de
leitura, remeter à
Comissão de Justiça
13. 11. 52

Guoyssis

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 68/52

(Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

O projeto de Lei 68/52 pede que seja declarado de utilidade pública o Conservatório de Música de Cachoeiro de Itapemirim.

Louvamos o autor e julgamos o projeto constitucional.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1952

Cesar de Brito Portas Filho
Cesar de Brito Portas Filho
Aluno do Curso de Direito

Ornelli Maciel Antunes

*Pauta para
proxima sessão
20.11.52*

Picopés

CM-298/52

1

Em, 1 de dezembro de 1952

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V.Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 68/52, aprovado em sessão ordinária realizada no dia 27 de novembro p.passado.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Exa. as minhas

Atenciosas Saudações

Elias Moysés
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 68/52

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o Conservatório de Música de Cachoeiro de Itapemirim, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1952

Elias Moysés
Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
06/11/52	066/52
DESTINO:	CLIC:
Arquivo. h. Pto. 213/CM	